



Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Portanto, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos para o período de 01 (um) ano para utilização no Hospital Geral de Linhares.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os medicamentos objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por Item, modo de disputa aberto, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLV, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



		Via de administração: intravenoso / intramuscular.		
4.	57382	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA COM 500 MG Succinato sódico de Hidrocortisona com 500 mg, frasco ampola. Via de administração: intravenoso / intramuscular	FR/AMP	12.000
5.	53867	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA DE 125MG Metilprednisolona, succinato de 125 mg, frasco ampola + diluente Via de administração: intravenoso/intramuscular.	FR/AMP	2.000
6.	57385	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA DE 500 MG Succinato de Metilprednisolona de 500 mg, frasco ampola + diluente Via de administração: intravenoso / intramuscular.	FR/AMP	2.000
7.	49346	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COM 50MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2ML Via de administração: intramuscular.	AMP	9.000
8.	53668	DICLOFENACO DE SODIO DE 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 3ML Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola - 3ml. Via de administração: intramuscular.	AMP	25.000
9.	53558	CETOPROFENO DE 100 MG EM PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	FR/AMP	40.000
10.	64039	TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO Via de administração: intravenoso.	FR/AMP	30.000
11.	49434	DIPIRONA SODICA DE 500 MG/ML SOLUCAO	AMP	80.000



		INJETAVEL DE 02 ML Solução injetável de Dipirona Sódica 500 mg/ml, ampola 2 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.		
12.	53926	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML Salbutamol de 0,5mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intramuscular/intravenoso/subcutâneo.	AMP	4.000
13.	49404	AMINOFILINA DE 24MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Aminofilina 24 mg/ml ampola 10 ml, solução injetável	AMP	2.000

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E VIABILIDADE DE SOLUÇÕES

- **Solução escolhida:** Aquisição dos medicamentos de fornecedores especializados.

Trata-se de bem comum, com alta disponibilidade no mercado, e que atende plenamente às necessidades da Administração.

O levantamento preliminar indicou simplicidade da aquisição e a ampla competitividade não havendo, neste caso, complexidade que demande uma análise aprofundada de múltiplas soluções inovadoras, sendo a solução escolhida (aquisição dos medicamentos por meio de fornecedores especializados), a única pertinente e aplicável e de custo benefício comprovado.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através do levantamento de preços anexos aos autos.



09	53558	CETOPROFENO DE 100 MG EM PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	FR/AMP	40.000	R\$ 5,34	R\$ 213.600,00
10	64039	TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO Via de administração: intravenoso.	FR/AMP	30.000	R\$ 12,50	R\$ 375.000,00
11	49434	DIPIRONA SODICA DE 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 02 ML Solução injetável de Dipirona Sódica 500 mg/ml, ampola 2 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	AMP	80.000	R\$ 0,86	R\$ 68.800,00
12	53926	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML Salbutamol de 0,5mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intramuscular/intravenoso/subcutâneo.	AMP	4.000	R\$ 13,26	R\$ 53.040,00
13	49404	AMINOFILINA DE 24MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Aminofilina 24 mg/ml ampola 10 ml, solução injetável	AMP	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.097.170,00	

10. DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Não serão exigidos amostras/prospectos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:



em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;



- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;



O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição deste objeto não envolve complexidade de execução ou risco financeiro relevante que justifique a elaboração de um mapa de riscos detalhado na fase de planejamento, conforme a Seção IV do Decreto 1606/2023.

A gestão de riscos será tratada de forma simplificada na fase de Gestão do Contrato, focando apenas nos riscos de qualidade e atraso na entrega.

30. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender o objeto demandado;



FABIANA LEITE PARMA
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar